



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

 **KARINA DURIGON**
12/03/2026 18:08

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TRT4 Nº 40/2026 **COMPASNET Nº 40/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7827/2025

UASG: 080014

OBJETO: Prestação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas para todos os prédios do TRT4 para o ano de 2026 e adicionais para os Complexos Sede e Foro Porto Alegre do TRT4.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço



A adesão do TRT da 4ª Região ao **Programa Nacional de Prevenção à Corrupção** reforça o compromisso institucional com a transparência, a ética e a integridade.

[Acesse aqui o Guia de Conduta de Ética e Integridade para Licitantes, Fornecedores e Contratados](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7827/2025
UASG 080014

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT4), com sede na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/03//2026

Link: <https://pncp.gov.br/editais>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de prestação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas para todos os prédios do TRT4 e adicionais para os Complexos Sede e Foro Porto Alegre do TRT4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação em item único, conforme tabela constante abaixo.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1	Desinsetização e Desratização Total de Todas as Edificações/Unidades do TRT4 - sendo duas vezes a totalidade dos Complexos Sede e Foro Porto Alegre	m ²	168.399,98 m ²	0,30	50.519,99
	2	10 Desratizações nas áreas do térreo e subsolo dos Complexos Sede e Foro Porto Alegre	m ²	53794,80 + 74750,00 = 128.544,80 m ² no Total/ano	0,10	12.854,48
VALOR TOTAL ESTIMADO						63.374,47

1.2.1. A prestação dos serviços referentes ao **item 1** será:

1.2.1.1. Primeira dedetização e desratização do Complexos Sede e Foro: do início do contrato até 31/12/2026 - a critério da gestão do contrato.

1.2.1.2. Segunda dedetização e desratização dos complexos Sede e Varas do Trabalho: entre 02/01/27 e 05/01/2027, durante o recesso do judiciário.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

1.2.1.3. Demais cidades, conforme agendamento com a fiscalização durante a vigência do contrato.

1.2.2. A prestação dos serviços referentes ao **item 2** será de março a dezembro de 2026, com a execução a critério da gestão contratual.

1.2.3. Os locais para execução dos serviços descritos no item 1 são aqueles elencados no Anexo Único do termo de contrato.

1.2.4. Os locais para execução dos serviços descritos no item 2 serão na Av. Praia de Belas, n°s 1100 e 1432, Porto Alegre, RS.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRT4 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- d) servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;
- e) servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;
- f) o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;
- g) o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;
- h) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nas alíneas “d”, “e”, “f”, e “g”;
- i) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários as pessoas referidas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”;
- j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- k) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.3. As vedações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” se estendem às contratações cujo procedimento de dispensa eletrônica tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

2.2.3.4. O disposto nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” e no item 2.2.3.3 não afasta a incidência de outras vedações previstas em lei ou em atos normativos do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Quando permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. Independentemente do percentual de tributo previsto na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 3.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.5.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.5.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 3.5.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.6. O fornecedor deve informar os preços de cada item, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real).
 - 3.6.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,1% (um décimo por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação daquele que o ofertou.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. A classificação das propostas será apurada pelo critério de menor preço global do grupo.
- 5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do considerado adequado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta.
 - 5.3.2.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo considerado adequado pela Administração;
 - 5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que:
 - 5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo (quando houver) que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou quando necessários esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha (quando houver) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, poderá ser examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13. As propostas obtidas na Dispensa Eletrônica serão utilizadas para a estimativa de preços da contratação, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021.
- 5.14. A empresa que apresentar a melhor proposta na dispensa eletrônica somente será contratada se o preço ofertado for o mais vantajoso dentre todos os valores da estimativa de preços, incluindo os obtidos fora da dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão verificados e/ou solicitados em relação ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 6.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o TRT4 diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TRT4 poderá examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e firmado o Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o Termo de Contrato, em qualquer hipótese contado a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas neste aviso de dispensa eletrônica.

8. SANÇÕES

8.1. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

8.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Na hipótese de atraso na prestação de serviço, seja agendado entre a CONTRATADA e a Unidade Requisitante do CONTRATANTE, seja nas prioridades apontadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.5. na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.6. na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 8.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e os documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão àquelas previstas neste Aviso.
- 9.10. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 9.11. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à contratação decorrente deste procedimento, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 9.12.3. ANEXO III – Documento de Formalização da Demanda;
 - 9.12.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
 - 9.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Coordenadora de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa, apresentação dos seguintes documentos: a) ata de fundação; b) estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; c) o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971; d) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; e) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; f) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, quando cabível; g) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.8 Os documentos referidos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 2.3 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;
- 2.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 2.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 2.7 Em relação às fornecedoras cooperativas será exigida, quando for o caso, a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 2.8 Para contratações que se enquadrarem como entrega imediata (prazo de até 30 dias), com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021), somente serão exigidas as seguintes condições de regularidade:
 - 2.8.1 pessoa jurídica as condições previstas nos itens 2.2, 2.5 e 2.6;
 - 2.8.2 pessoa física a condição prevista no item 2.2.

3 Da consulta ao Cadin:

- 3.1 Fica o fornecedor ciente de que, após a adjudicação do objeto e a homologação do certame, antes da celebração do contrato, será realizada consulta ao CADIN e, caso verificadas pendências naquele Cadastro, será o fornecedor notificado para que comprove a regularização, no prazo de **10 dias úteis**, sob pena de não celebração do respectivo contrato.
 - 3.1.1 Será realizada, ainda, consulta ao CADIN em eventuais aditivos à contratação e, caso verificadas pendências naquele Cadastro, será a contratada notificada para que comprove a regularização, no prazo de **10 dias úteis**, prorrogáveis a critério da Administração, sob pena de não celebração do respectivo aditivo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4 Qualificação Técnica

4.1 A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- 4.1.1 licença ambiental emitida pela FEPAM;
- 4.1.2 licença Sanitária;
- 4.1.3 comprovação de responsável técnico legalmente habilitado: de acordo com as Normas Técnicas que regem empresas controladoras de pragas urbanas, elaborado pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), “toda empresa que atue neste setor deverá ter Responsável Técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função”.
- 4.1.4 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da contratante, de serviço similar, na quantidade mínima referida de 50% da metragem do objeto deste TR. Para este cálculo tomar-se-á como referência a metragem do Item 1 a ser orçado: desinsetização e desratização todas unidades do TRT4 = 168.399,98m².





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

RENAN
CASTRO
RODRIGUES
04/02/2026 15:24

ANDRE
LUIZ
DAIPRAI
04/02/2026 17:48

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação/Aquisição de Controle de Vetores e Pragas urbanas para todos os prédios do TRT4 para o ano de 2026 e adicionais para os Complexos Sede e Foro Porto Alegre do TRT4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Endereço	Prazo
1	Desinsetização e Desratização Total de Todas as Edificações/Unidades do TRT - sendo duas vezes a totalidade dos Complexos Sede e Foro Poa	m ²	168.399,98m ²	Todas as localidades que tenham instalações da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul.	1ª Dedetização e desratização do Complexos Sede e Foro: do início do contrato até 31/12/2026 - a critério da gestão do contrato. 2ª Dedetização e desratização dos complexos Sede e Varas: entre 02/01/27 e 05/01/2027 - para aproveitar o recesso de final de ano do judiciário. Demais cidades, conforme agendamento com a fiscalização durante a vigência do contrato.
2	10 Desratizações nas áreas do térreo e subsolo dos Complexos Sede e Foro Porto Alegre	m ²	53794,80 + 74750,00 = 128.544,80m² no Total/ano	Av. Praia de Belas 1100 e 1432, Porto Alegre, RS.	De Março a Dezembro/2026 com a execução a critério da gestão que pode dispensar algum mês.

1.3. Os itens do objeto devem ser agrupados em grupo?

(X) Sim - Justificativa para o não parcelamento do objeto: Ganho em Escala

() Não





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme ID Demanda nº SECSERV 13.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:
- 3.1.1 Documento de Formalização da Demanda;
- 3.1.2 Estudos Preliminares;

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Esta contratação busca a manutenção da proteção preventiva contra pragas urbanas em todas as instalações do TRT4 no Estado. Essa proteção será executada em duas ações.
- 4.1.1 Item 1: **Todas as edificações** serão desinsetizadas e desratizadas **uma vez** durante a vigência do contrato.
- 4.1.2 A **totalidade** dos **Complexos Sede e Foro** Poa serão desinsetizados e desratizados uma segunda vez no ano.
- 4.1.3 Item 2: Os pisos térreo e subsolo dos Complexos Sede e Foro Porto Alegre serão desratizados separadamente 10 vezes, excluindo-se quando a totalidade dos Complexos for desinsetizada e desratizada.
- 4.1.4 A melhor solução encontrada foi a contratação dos dois itens de serviços de forma integrada por uma mesma empresa devido ao risco de não conseguirmos cobertura em alguns locais mais distantes do Estado, aliado ao ganho em escala projetado conforme ETP.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. De acordo com as Normas Técnicas que regem empresas controladoras de pragas urbanas, elaborado pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), *“toda empresa que atue neste setor deverá ter Responsável Técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função.”* As empresas que prestam esse serviço estão sujeitas a regulação da Anvisa sob a resolução – **RDC nº 622/2022**. Além disso, devem





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

possuir licenças ambiental (Fepam) e sanitária, além de um responsável técnico devidamente habilitado e identificado.

- 5.2.** A empresa também deverá comprovar que já concluiu com sucesso contrato para tais serviços de desinsetização com, no mínimo, 50% da metragem total a que se refere este contrato. Essa comprovação poderá se dar por declaração ou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da contratante, de serviço similar, na quantidade mínima referida de 50% da metragem do objeto deste TR. Para este cálculo tomar-se-á como referência a metragem do Item 1 a ser orçado: Desinsetização e Desratização Todas Unidades TRT = **168.399,98m²**

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nota: A Resolução CNJ nº 400/2021 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem adotar processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável (artigo 2º). Logo, a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações não se refere apenas à inserção de especificações no objeto que tratem de questões ambientais, mas sim como um conceito mais amplo, que abrange aspectos econômicos, sociais e culturais.

Para conhecer os principais critérios de sustentabilidade nas contratações mais comuns do TRT4, bem como as práticas de sustentabilidade que podem ser observadas no processo da contratação, consulte o [Guia de Contratações Sustentáveis do TRT da 4ª Região](#).

- 6.1.** A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - Discrimine a seguir:

As empresas que realizam este tipo de serviço são reguladas e precisam ser certificadas. Para tanto, precisam dar conta de uma série de questões como a logística reversa, ter um responsável técnico certificado e registrado e o uso de equipamentos adequados de proteção para os trabalhadores.

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a Resolução RDC Anvisa nº 622/2022 e deverá apresentar a Licença Ambiental emitida pela FEPAM/RS.

Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: não causarem manchas, serem antialérgicos, ficarem inodoros após noventa minutos da aplicação, serem inofensivos à saúde humana, não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados. Os produtos utilizados, além de obedecer





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

às exigências destacadas, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

A contratada deverá recolher as embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada conforme legislação. Além disso, deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1 A execução dos serviços em cada uma das unidades deverá ser agendada com o responsável em cada unidade. Para tanto, o tribunal disponibilizará uma lista destes contatos à empresa vencedora do certame.

7.1.2 Ressalta-se que a totalidade dos prédios dos complexos Foro de Porto Alegre e Sede do TRT4, que constam do Item 1 desta contratação, deverão ser desinsetizados uma das duas vezes entre os dias 02 e 05/01/2027, durante o recesso do judiciário.

7.1.3 O cronograma e o agendamento das desinsetizações deverá ser combinado diretamente com as unidades.

7.1.4 O Tribunal poderá solicitar priorizações por infestações ou outros fatores que deverão ser atendidas pela empresa no prazo de até 10 dias.

7.1.5 Por se tratar de serviços contínuos e haver contratação vigente (contrato 42/2025-TRT4) com o mesmo objeto, a vigência contratual será de 12 meses, contados a partir:

7.1.5.1 **Da assinatura do novo contrato**, se celebrada após 24/03/2026, fim da contratação atual; ou

7.1.5.2 **25/03/2026**, caso a assinatura ocorra durante a vigência da contratação atual.

7.1.5.3 Podendo, a critério da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7.2. Serviços de Garantia:

7.2.1 A garantia compreende os serviços técnicos, equipamentos, incluindo os de proteção dos trabalhadores (EPIs) e produtos químicos necessários para a efetivação da proteção contra pragas urbanas contratada, e não representará qualquer ônus para o Tribunal. Havendo qualquer re-infestação confirmada a garantia será ativada dentro dos prazos acordados.

7.2.2 A garantia será de 90 dias para os serviços de Desinsetização e de 30 dias para os serviços de Desratização, conforme prática de mercado.

7.2.3 Os serviços serão solicitados pelo Tribunal mediante abertura de chamado, via chamada telefônica, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrerem em horário comercial.

7.2.4 Qualquer serviço decorrente da garantia deverá ser concluído no prazo máximo de 5 dias úteis contados a partir da abertura do chamado, sujeitando-se a contratada, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas no Edital.

7.3. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

7.3.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

7.3.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

7.3.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.3.4 Efetuar os pagamentos devidos.

7.4. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.4.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

7.4.2 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

- 7.4.3** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.4.4** Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 7.4.5** Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional.
- 7.4.6** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 7.4.7** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 7.4.8** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 7.4.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	André Luis Daiprai	Juliana Kroetz Cezimbra	Secretaria de Serviços
Fiscalização Administrativa e Técnica:	Joni Josselito Johann	Renan Castro Rodrigues	Secretaria de Serviços

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

- 8.2.1.1** Organizar a reunião inicial;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 8.2.1.2 Encaminhar alterações contratuais;
 - 8.2.1.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;
 - 8.2.1.4 Atestar notas fiscais;
 - 8.2.1.5 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
 - 8.2.1.6 Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
 - 8.2.1.7 Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.
- 8.2.2 A Ficalização Administrativa e Técnica - sob a ótica Administrativa do contrato, ficará responsável por:**
- 8.2.2.1 Participar da reunião inicial;
 - 8.2.2.2 Conferir cumprimento de prazos contratuais;
 - 8.2.2.3 Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
 - 8.2.2.4 Conferir documentação exigida no contrato;
 - 8.2.2.5 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
 - 8.2.2.6 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;
- 8.2.3 A Ficalização Administrativa e Técnica - sob a ótica Técnica do contrato, ficará responsável por:**
- 8.2.3.1 Participar da reunião inicial;
 - 8.2.3.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
 - 8.2.3.3 Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
 - 8.2.3.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
 - 8.2.3.5 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
 - 8.2.3.6 Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;
 - 8.2.3.7 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

- 8.3.1 Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.
- 8.3.2 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Toda a comunicação deverá ser direcionada a	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Secretaria de Serviços, incluindo dúvidas, eventuais problemas de agendamento, envio de notas fiscais e faturamento.

secserv@trt4.jus.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal.
- 9.2.** O ateste dos serviços realizados em cada unidade deverão ser realizados através de e-mail, autorizando o faturamento.
- 9.3.** A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 9.3.1** Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10 REAJUSTE CONTRATUAL

- 10.1.** Os critérios de reajuste serão previstos no edital e/ou no contrato.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** O valor total estimado para a contratação é de até R\$ 63.374,47, correspondente ao menor orçamento recebido até o momento.
- 11.2.** O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Anexo I do Termo de Referência.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;
- Outra:

13 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Concorrência
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
<input type="checkbox"/> Outra:

Hipóteses para utilização do Sistema de Registro de Preços:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

<input type="checkbox"/> Necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto.
<input type="checkbox"/> É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.
<input type="checkbox"/> É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas.
<input type="checkbox"/> Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, devido à natureza do objeto.
Execução de obras e serviços de engenharia:
<input type="checkbox"/> Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional;
<input type="checkbox"/> Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
<input checked="" type="checkbox"/> Não será utilizado Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento
<input type="checkbox"/> Menor preço por item
<input type="checkbox"/> Menor preço por grupo de itens
<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço global
<input type="checkbox"/> Maior desconto
<input type="checkbox"/> Outro:

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

14.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.2.1 Qualificação técnico-profissional:

14.2.1.1 Certidão FEPAM/RS;

14.2.1.2 Alvará Sanitário;

14.2.1.3 Termo de Responsabilidade Técnica

14.2.2 Qualificação técnico-operacional

14.2.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual estejam expressa a aptidão do interessado no fornecimento do objeto para uma quantidade mínima de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

50% da quantidade a ser adquirida no item 1 da presente contratação, a saber 168.399,98m²m²;

- 14.2.2.2** A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários

15 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 15.1.** As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital.
- 15.2.** Na hipótese de atraso na prestação de serviço, seja agendado entre a empresa e a unidade requisitante do serviço, seja nas prioridades apontadas pelo TRT, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.
- 15.3.** Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Joni Josselito Johann</i> Integrante Requisitante e Administrativo	Renan Castro Rodrigues Integrante Requisitante e Administrativo Substituto
André Luis Daiprai Integrante Gestor	Juliana Kroetz Cezimbra Integrante Gestora Substituta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

JONI
JOSSELITO
JOHANN
03/12/2025 16:44

versão março/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO A SER CONTRATADO¹

Controle de Vetores de doenças e Pragas urbanas para todos os prédios do TRT4 para o ano de 2026.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	Secretaria de Serviços
Responsável:	Joni Josselito Johann

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

Considerando os Objetivos Estratégicos da Justiça do Trabalho, particularmente o objetivo 2) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade, é imprescindível zelar pela saúde dos trabalhadores, magistrados, servidores e terceirizados. Para tanto, faz-se fundamental um regular controle de vetores e pragas: desinsetização e desratização.

Historicamente o TRT4 sempre atuou sob demanda das unidades da Justiça do Trabalho no que tange os processos de desinsetização e desratização dos seus prédios. Ou seja, quando os servidores identificavam insetos, ratos, baratas, demandavam o serviço.

Especificamente em Porto Alegre, já a alguns anos, esses procedimentos eram realizados uma vez por ano. No ano de 2023, pela primeira vez, optou-se pela contratação deste serviço de Desinsetização e Desratização preventivos em todas as Unidades da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul, com uma aplicação única em cada unidade. Durante o corrente ano de 2024, repetimos o procedimento inicial de 2023, acrescentando mais uma Desinsetização EXTRA nos pisos térreo e subsolo dos Complexos Sede e Foro de Porto Alegre, assim como Desratizações mensais nas mesmas áreas dos dois complexos e outros procedimentos necessários pós-enchente. O ano de 2025 seguiu os mesmos parâmetros iniciais do ano de 2024.

¹ Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade da contratação, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

O planejamento para o ano de 2026, é prosseguir com os procedimentos já consolidados, ampliando-se a Desinsetização Extra dos Complexos para a **totalidade** das edificações, conforme os itens que seguem.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

ITEM 1 - Desinsetização e Desratização de todas as Unidades do TRT4, localizadas em diferentes cidades do RS, que somam uma área de **168.399,98m²** conforme planilha anexada ao processo. Sendo que as áreas totais dos Complexos Sede e Foro Porto Alegre deverão ser realizadas 2 vezes, sendo uma delas durante o recesso 2026/27.

ITEM 2 - Desratização mensal nos pisos térreo e subsolo dos Complexos Sede e Foro de Porto Alegre do TRT4: 10 aplicações em 5379,48m² (área Sede) mais 10 aplicações de 7475m² (área Foro Poa) totalizando 128.544,80m² (53.794,80m² + 74750m²). *São contabilizadas neste item 10 aplicações, pois duas já estão consideradas no item 1.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data ___/___/___ Motivo:

Não se aplica

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO⁴

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

Sim – Qual?

- Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- Garantir a duração razoável do processo
- Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional

³ Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

⁴ A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal ([Planejamento Estratégico](https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml)).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

<input type="checkbox"/> Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados <input type="checkbox"/> Não
--

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Documento Assinado Eletronicamente
Joni Josselito Johann
Técnico Judiciário
Secretaria de Serviços





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

ANA
PAULA
RIBEIRO
PAVAO
12/03/2026 15:29

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Controle de Vetores e Pragas urbanas para todos os prédios do TRT4 para o ano de 2026 incorporando os processos de desinsetização e desratização.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação para dar continuidade à proteção, ao controle de pragas urbanas em todas as instalações da Justiça do Trabalho no estado do Rio Grande do Sul no ano de 2026 e, possivelmente, anos subsequentes.

Desde 2023, viemos evoluindo no tratamento preventivo do controle de pragas em todo o estado; o que até 2022 somente era feito nos complexos Sede e Foro de Porto Alegre - sendo sob demanda no restante das Unidades do TRT.

As quantidades a serem contratadas (metragens e número de armadilhas para roedores) seguem os mesmos parâmetros de 2025, com a **retirada** de **Santa Vitória do Palmar** que passou a funcionar num prédio sob administração da Justiça Estadual. Com o **acréscimo** de um **segundo endereço** provisório para o Foro de **São Leopoldo**. E, ainda, com o **incremento** de uma **desinsetização extra** em toda a área dos **Complexos Sede e Foro Poa** - Em 2025 esse extra foi apenas no térreo e subsolo. Os critérios para estipular o número de armadilhas para roedores em cada local do estado seguirão o número de armadilhas utilizados em 2024 e 2025.

Assim como nos anos anteriores, é importante deixar claro que o ideal seria a contratação prévia de um ou mais profissionais para visitar cada local para fazer uma avaliação de riscos individual e in loco, o que seria custoso, lento e teria que ser atualizado constantemente, saindo mais caro que os próprios serviços de desinsetização.

Sendo assim, baseado nas pesquisas que fundamentaram as definições de quantidades a serem utilizadas em cada localidade e na experiência acumulada destes últimos anos, consideramos que os procedimentos e as quantidades que vem sendo utilizadas estão de acordo com a necessidade para a continuidade da proteção e do controle de pragas urbanas nas edificações do TRT.

Cabe mencionar que inexistente uma legislação que obrigue o TRT a uma periodicidade mínima para os dois serviços. Fazendo uma recuperação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

bibliográfica e de legislações, o que existe é a Resolução da Anvisa RDC N° 622 – que rege o funcionamento das empresas do setor de controle de pragas e dispõe sobre as garantias que estas precisam dar para utilizar o conceito de “Controle de Pragas”. Diz a resolução em seu Parágrafo 1º:

“Esta Resolução possui o objetivo de estabelecer diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando ao cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.”(RDC 622 ANVISA)

Em outras palavras, não existe uma Lei que regulamente a frequência que os órgãos públicos devam seguir para garantir o Controle de Pragas em suas dependências. O que existe é a recomendação da Anvisa indicando o monitorando mensal como necessário para empresas de **alimentos**. Esse procedimento de vistoria mensal recomendado para o setor de alimentos, bem como para os de saúde seriam demasiados para nossas necessidades.

No que tange a metodologia a ser utilizada, nenhum método novo surgiu como tendência durante o ano que passou. Seguimos e reiteramos, então, a pesquisa de métodos de 2025 abaixo descrita. Como a metodologia adotada tem se mostrado eficiente, assim como não caberia alterá-la, cabe mantê-la pois a mesma é a que deixa maior efeito residual - prevenindo a médio prazo as localidades que não possuem quaisquer infestações no momento.

“Para a identificação das melhores técnicas, metodologias e químicos para realizar os procedimentos. Entre as técnicas mais utilizadas estão a Atomização, a Nebulização e a Pulverização. Cabe o registro, o que é popularmente chamado de Dedetização vem a ser a combinação da pulverização com outras técnicas como a aplicação/instalação de geis em locais escondidos onde os insetos podem transitar e outras aplicações físicas como granulado, etc.

A Termonebulização ou Nebulização leva tempo para se dissipar do ambiente. É indicada para locais abertos e dispersos, de difícil acesso, se percebe como uma névoa similar a uma densa fumaça. A Atomização vem a ser uma técnica que gera também uma névoa, mas mais fina que a Termonebulização. Já a Pulverização é uma aplicação que pequenos jatos líquidos, ou conforme tecnicamente apresentado no trecho abaixo extraído do site da Food Safety Brazil - <https://foodsafetybrazil.org> - Controle de Pragas

- *“Pulverização: forma um jato líquido micro-particulado com gotas que varia de 80 a 200µ dependendo do tipo de bico do equipamento.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- *Atomização: forma uma névoa com gotas de aproximadamente 50 a 100 μ*
- *Termonebulização forma uma fumaça com gotas menores que 25 μ*

*Segundo esta mesma fonte, a Termonebulização leva mais tempo para se dissipar dos ambientes fechados do que a Atomização e a Pulverização. E destas últimas duas, é a **Pulverização que deixa um Efeito Residual** mais longo. As outras duas técnicas seriam mais indicadas para eliminar infestações e/ou para se chegar a locais de difícil acesso.”*

Como já estamos operando preventivamente a agora 3 anos e não presenciamos novas infestações, a metodologia mais indicada é o procedimento de Pulverização, justamente por sua característica de deixar um residual **atóxico para os seres humanos**, mas que mantém algum grau de proteção por mais tempo.

No que tange a Desratização, sugerimos seguir com a utilização preferencial de Iscas Parafinadas em conjunto com venenos granulados; com o uso de pó de contato e/ou adesivos, somente quando pontualmente necessário. Assim como na Desinsetização, como não temos a identificação de infestações, concluímos que a colocação das armadilhas com Iscas Parafinadas e, no máximo, veneno granulado, vem sendo suficientes. Todavia, mantemos a indicação do pó de contato e dos adesivos para ter incluídas na contratação estas outras opções técnicas.

Cabe aqui uma atenção especial sobre os números da dengue ao longo dos anos. Em âmbito estadual vemos observando um aumento linear desde 2022, excetuando-se o ano de 2024 que foi muito acima da média e de quaisquer parâmetros, seja em número de notificações, seja no número de óbitos.

Já quando analisamos a capital Porto Alegre, o quadro é um pouco diferente. O número de casos segue crescendo ano após ano, independente do pico de 2024 que caracterizou o Estado. Já o número de mortes em Porto Alegre tem mais que dobrado de ano pra ano desde 2023, o que demanda atenção.

	Notific. 2023	Notific. 2024	Notific. 2025	Óbitos 2023	Óbitos 2024	Óbitos 2025
RS	73491	317307	128300	54	281	52
POA	9759	31101	53190	3	11	25

Esses dados reforçam a mudança na desinsetização extra dos Complexos Sede e Foro Poa. Ao invés de realizar esse extra apenas nos pisos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

térreo e subsolo, como feito em 2025, optamos por realizar esta Desinsetização Extra na **totalidade** dos Complexos Sede e Foro POA.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

O alinhamento com o planejamento estratégico consta no Documento de Formalização da Demanda. Esta contratação se alinha ao objetivo estratégico de “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL¹

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

(X) Sim: ID da Demanda nº *SEC SERV 13* () Não

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Correlatas:

A limpeza de áreas externas, como jardins e quintais, remove possíveis criadouros de insetos, potencializando os efeitos da dedetização.

- O TRT4 tem contratada a limpeza dos pátios junto ao seu contrato de limpeza geral.
- O TRT4 tem contratado o serviço de jardinagem diretamente por posto de trabalho nas instalações de Porto Alegre; e no interior através da empresa Arenito Conservação Patrimonial Ltda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TIPOS	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Ambientes saudáveis para o exercício das atividades desenvolvidas no TRT4	Prevenir a infestação de vetores e pragas urbanas.
Capacitação	A empresa precisa ter profissional habilitado junto aos órgãos de regulação e licença da FEPAM.	Cumprimento Legislação Anvisa RDC 622/2022

1

O Plano de Contratações é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 2.349/2021, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Legais	Lei nº 14.133/2021	Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
	RDC 622/2022	Cumprimento Legislação Anvisa RDC 622/2022
	Laudos de Capacidade Técnica FEPAM	Legislação Estadual
Garantia e Manutenção	90 dias da aplicação Desinsetização 30 dias Desratização	Práticas de Mercado e Contratos similares junto ao Poder Público consultados.
Temporais	<p>A contratação deverá ocorrer a partir de 25/03/2026, data de encerramento da vigência do atual contrato do processo Proad 8171/2023.</p> <p>Desinsetizações nas unidades devem ser agendadas ao longo do ano de 2025 conforme Tabela fornecida e que acompanhou pedido de orçamento.</p> <p>Prioridades:</p> <p>Desinsetizações EXTRAS Totais dos prédios Complexos Sede e Foro Poa deverão ser realizados dentro do recesso de INÍCIO do Ano seguinte, ou seja, entre 01/01/27 a 05/01/2027. Sempre que uma demanda de qualquer unidade surgir, a fiscalização poderá estabelecer o caso como prioritário e a empresa terá 15 dias para atender a demanda.</p> <p>Cabe observar que serão contratadas em outro item do contrato 10 desratizações de forma que o subsolo e térreo dos Complexos tenha essa cobertura mensal ao longo de todo o ano. As duas desratizações previstas nas desinsetizações dos Complexos completam o ano.</p>	Conforme conclusões do ETP, práticas de mercado e a continuidade dos serviços
Segurança da Informação	Não se aplica	Não se aplica
Especificações Técnicas (observar requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade,	Sociais: Isolamento dos locais de aplicação. Capítulo II RDC 622/2022.	Sociais: as instalações do TRT4 não poderão ser utilizadas na data de aplicação dos químicos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

durabilidade e segurança)	Técnicos certificados junto a FEPAM	A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços
	Meio Ambiente - Habilitação de funcionamento junto a FEPAM	A empresa deverá comprovar regularidade junto ao órgão.
	Método de Pulverização	As Desinsetizações deverão ser realizadas pelo método de pulverização, que propicia maior rescaldo residual e portanto mais tempo de proteção.
Modelo de Prestação do Objeto	Execução dos serviços nas edificações do TRT4	A demanda é pela continuidade desta proteção e para a garantia de um ambiente saudável nas edificações.
	Prestação de Serviços sob agendamento prévio	Em razão da necessidade de menor impacto possível nas atividades rotineiras das edificações.
Capacitação e experiência profissional da equipe	Atestado de Capacidade Técnica	A empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados.
Outros requisitos	Não se aplica	Não se aplica

7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS	
IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS
Embalagens dos químicos	A empresa deve comprovar a destinação correta dos resíduos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Atingir outros animais que não sejam pragas e vetores	Uso de agentes químicos específicos e em quantidades indicadas pelo fabricante para ação somente sobre pragas e vetores de doenças.
Formação de grande volume de insetos mortos nos pátios e ambientes internos das edificações	Orientação para o serviço de limpeza atuar, de forma segura, com o período de resguardo do local e uso de EPI, após a execução das atividades.
A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	

LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores	E-mails e orçamentos
Consulta à contratação de outros órgãos	TRT15 2021 TRE Alagoas 2022 TRT19 2020
Consulta Painel de Preços e Portal de preços	Relatório de consulta realizada em 26/11/2025
Estudos técnicos	Informações
Análise contratação e execução anos anteriores, sobretudo 2024 e 2025	Subsídios para esta contratação

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO
ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Descrição da Solução 1	Contratação de um <u>Extensivo</u> CONTROLE de Pragas incluindo monitoramento mensal contratado.
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento?





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	<p>(X) Sim () Não atende ao requisito</p> <p>Seria o Sistema ideal, compreende o monitoramento mensal por parte da empresa contratada segundo os parâmetros da RDC 622/2022, aplicações trimestrais de desinsetização e mensais de desratização.</p> <p>Seria interessante evoluir neste sentido, mas provavelmente desnecessário em todas as unidades do TRT e não necessário que fosse mensal. Para efeito da estimativa de valor abaixo consideramos o trimestre como referência.</p> <p>Já existe uma pesquisa para indicar quais unidades deveriam receber tais cuidados maiores, de forma semestral e trimestral. Cabe ressaltar que essa pesquisa foi realizada em 2023 e teria que ser atualizada de tempos em tempos.</p>
<p>Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)</p>	<p><u>Valor estimado:</u> <u>Memória de cálculo:</u> Calculada a partir do valor mediana encontrado no Banco de Preços por m² (anexo) X a área total X 4 aplicações trimestrais: 0,41 x 168399,98m² x 4 = R\$ 276.175,97</p>
<p>Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar</p>	<p>Solução escolhida:</p> <p>() Sim - Justificativa <u>técnica</u> e <u>econômica</u> da solução escolhida:</p> <p>(X) Não - Justificativa: Alto custo</p> <p>Para que o fornecedor do serviço possa garantir/atestar a proteção total requereu aplicações mensais para seguir a RDC 622/2022. Neste cálculo consideramos a aplicação TRIMESTRAL o que já seria desnecessário em todas as localidades.</p>
<p>Descrição da Solução 2</p>	<p>Contratação PARCELADA de cada um dos 2 Serviços descritos nos Itens 1 e 2.</p> <p>1) Desinsetização Total Anual todas edificações Estado + reforço Total dos Complexos Sede e Foro Poa. 2) 10 Desratizações MensaisTérreo/Subsolo Complexos Sede e Foro Poa</p>
<p>Atendimento aos Requisitos</p>	<p>A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento?</p> <p>(X) Sim () Não atende ao requisito _____</p>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

<p>Estimativa do valor da contratação ≤</p>	<p><u>Valor estimado:</u> <u>Memória de cálculo:</u></p> <p>Trata-se da contratação parcelada dos itens.</p> <p>Itens 1: Desinsetização e Desratização todas unidades TRT4 Calculada a partir do valor da mediana encontrada no Banco de Preços (anexo) X a área total do item 1 = $0,41 \times (168.399,98\text{m}^2)$ = R\$ 69.043,99</p> <p>Item 2: 10 Desratizações Mensais Calculada considerando-se a proporção de 1/10 (um décimo) do valor da mediana das desinsetizações. Ou seja, R\$ 0,041/m² - esse padrão foi estabelecido em 2023 e vem se mostrando adequado para as estimativas. Temos então: $12.854,48\text{m}^2 \times 10 \text{ meses} \times \text{R\\$ } 0,041 = \text{R\\$ } 5.270,33$</p> <p>Total estimado: R\$ 69.043,99 + R\$ 5.270,33: ≥ <u>R\$74.314,33</u></p> <p>Cabe registrar que o valor estimado nessa memória de cálculo ficou um pouco maior que no ano anterior. A área total a ser desinsetizada cresceu consideravelmente dado que houve o incremento da totalidade dos Complexos Sede e Foro Poa no reforço (2ª aplicação). Em 2025 o reforço foi somente no térreo e subsolo</p>
<p>Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar</p>	<p>Solução escolhida? () Sim - Justificativa <u>técnica</u> e <u>econômica</u> da solução escolhida:</p> <p>(X) Não - Justificativa: perda de economia em escala. Argumentação contrária a da Solução 3 escolhida! Imaginamos que a contratação parcelada, seja por regiões do estado, descartada já desde 2023, seja pelos Itens 1 e 2 poderia ocasionar em valores maiores, sobretudo para a contratação do Item 1.no interior do Estado, existindo mesmo a possibilidade da contratação acabar “deserta” para alguns municípios.</p>
<p>Descrição da Solução 3</p>	<p>Contratação UNIFICADA de todos os serviços previstos em todo estado por uma mesma empresa.</p> <p>1) Desinsetização Total Anual todas edificações Estado + reforço Total dos Complexos Sede e Foro Poa. 2) 10 Desratizações MensaisTérreo/Subsolo Complexos Sede e Foro Poa</p>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento? (X) Sim () Não atende ao requisito _____
Estimativa do valor da contratação	Valor previsto: ≤ R\$ 74.314,33 <u>Memória de cálculo:</u> A Memória de Cálculo é a mesma da Solução 2. O cálculo a partir da mediana encontrada do Banco de Preços = R\$ 0,41/m ² . A solução 3 vem a ser a ideal devido ao ganho em Escala da contratação unificada.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida? (X) Sim - Justificativa <u>técnica</u> e <u>econômica</u> da solução escolhida: A experiência acumulada nos últimos anos nos mostra que a contratação UNIFICADA de todo o Estado, como já aconteceu nos anos de 2023, 2024 e 2025, sempre com empresas diferentes vencendo a concorrência, mostra o ganho de escala no quesito melhora de preço final. Objetivando ganhar o contrato todo, as empresas buscam diminuir sua pedida. Como a área de Porto Alegre cresce para o ano de 2026 pela segunda desinsetização completa dos Complexos Sede e Foro POA, o ganho em Escala para a contratação UNIFICADA pode ser ainda maior. () Não - Justificativa:

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação unificada dos 2 itens orçados. Acreditamos que teremos **ganho em escala** para a contratação dos 2 itens listados neste processo; assim como devemos ter o mesmo **ganho em escala verificado nos 3 anos de experiência** desta contratação preventiva para todo o Estado.

Importante destacar que pela natureza da contratação - Controles de vetores e pragas - a empresa deve possuir todas as licenças e certificações constantes neste processo e exigidas na forma da lei.

Também é importante que a empresa comprove que já trabalhou com serviços desta envergadura, visando evitar propostas de empresas que depois não conseguirão executar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

o serviço em todas as localidades do estado. Neste sentido, reiteramos este estudo.

A complexidade que abrange todas as Unidades do TRT no Estado e os correspondentes gastos de deslocamento, estadia, eventuais diárias, tornam a estipulação de preço difícil de ser comparada com outras compras localizadas, seja em Porto Alegre ou no Interior, em apenas uma localidade.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa / Memória de Cálculo
1	Desinsetização e Desratização Todas Unidades TRT (sendo duas para os Complexos Sede e Foro Poa.	m ²	168.399,98m ²	Somatório das áreas da tabela encaminhada por e-mail para as empresas.
2	Desratização mensal – 10 (x12.854,48m ²) aplicações nos Complexos Prédios Sede e Foro Poa	m ²	128.544,80 (No total das 10 aplicações)	Área apurada pela Sempro.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Resumidamente, acreditamos que o não parcelamento do objeto conferirá “ganho de escala” no total do contrato, pois os serviços em Porto Alegre são mais baratos que no Interior do Estado.

Além disso, é prática de mercado que na mesma visita, ao realizar o serviço de desinsetização, a empresa responsável já realize também o trabalho de desratização, sendo inapropriado separar os serviços por agendamentos distintos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tipo	Detalhamento
() Ganho de produtividade	
() Redução de esforço	
(X) Redução de custo	Ganho em Escala
() Redução de uso de recursos	
() Melhoria de controle	Uma única empresa a fiscalizar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

(X) Redução de riscos	As desratizações mensais nos Complexos Sede e Foro Poa são necessárias dado avistamentos históricos, assim como as desinsetizações extras nestes locais de forma a alta circulação de pessoas e o risco indicativo de contágio de doenças transmitidas por vetores como mosquito. Fatos que podem ser minimizados pela aplicação dos agentes químicos, sob as técnicas exigidas nesta contratação. Especificamente ao incremento de um reforço completo nos Complexos Sede e Foro Porto Alegre, como apresentamos, especificamente em Porto Alegre o número de casos e óbitos por dengue cresce ano a ano.
() Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	
() Melhoria/adequação nas instalações físicas	
() Outro	

13. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

- Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

- () Não se aplica
(X) Sim – Justificativa:

A dedetização é classificada como serviço contínuo porque atende a uma necessidade permanente de manutenção da higiene e saúde pública, onde a interrupção das aplicações periódicas comprometeria a integridade do ambiente e a continuidade das atividades da organização.

**14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Tipo	Detalhamento
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
() Instalação elétrica	
() Instalação lógica	
() Alteração de layout	
() Outra	
(X) Não se aplica	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(X) Sim () Não	<u>Justificativa:</u> A contratação do serviço indicado, de contratação UNIFICADA de uma única empresa para a realização dos 2 Itens do serviço é o mais adequado pois deverá representar o melhor custo-benefício para o Tribunal.
--	--------------------	--

Equipe de Planejamento da Contratação

Documento Assinado Eletronicamente Joni Josselito Johann Integrante Administrativo	Documento Assinado Eletronicamente Renan Castro Rodrigues Integrante Administrativa
Documento Assinado Eletronicamente Andre Luis Daiprai Integrante Requisitante/Demandante	Documento Assinado Eletronicamente Juliana Kroetz Cezimbra Integrante Requisitante/Demandante





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 N° ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS
URBANAS, QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª
REGIÃO E _____.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na AV. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, e, de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para todos os prédios do CONTRATANTE e adicionais para os Complexos Sede e Foro Porto Alegre do TRT4, conforme discriminação constante no Aviso de Dispensa Eletrônica TRT4 nº 40/2026 e seus anexos, nos quantitativos que seguem:

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Local	Quantidade (m ²)
1	1	Desinsetização e desratização total de todas as edificações/unidades do CONTRATANTE - sendo duas vezes a totalidade dos Complexos Sede e Foro Trabalhista de Porto Alegre	m ²	Todas as localidades que tenham instalações da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul.	168.399,98m ²
	2	10 Desratizações nas áreas do térreo e subsolo dos Complexos Sede e Foro Trabalhista de Porto Alegre	m ²	Av. Praia de Belas 1100 e 1432, Porto Alegre, RS	53.794,80 + 74.750,00 = 128.544,80m ² no total/ano

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados a partir de **25/03/2026**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante Dispensa de Licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.

Parágrafo Primeiro. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 40/2026 – PROAD 7827/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma do artigo 106, inciso III e § 1º da Lei nº 14.133/2021 e dos §§ 7º e 8º do artigo 112 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.

Parágrafo Terceiro. A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento implica a renovação dos quantitativos contratados na cláusula primeira.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da presente contratação será prestado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Primeiro. A prestação dos serviços referentes ao **item 1** será da seguinte forma:
I- os locais para execução dos serviços são aqueles elencados no Anexo Único deste contrato.

II- todas as edificações serão desinsetizadas e desratizadas uma vez durante a vigência do contrato.

III- a totalidade dos Complexos Sede e Foro Trabalhista de Porto Alegre serão desinsetizados e desratizados uma segunda vez no ano.

IV- a primeira dedetização e desratização do Complexos Sede e Foro Trabalhista de Porto Alegre ocorrerá do início do contrato até 31/12/2026, a critério da gestão do contrato.

V- a segunda dedetização e desratização ocorrerá entre 02/01/27 e 05/01/2027, durante o recesso do judiciário.

VI- demais cidades, conforme agendamento com a fiscalização durante a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo. A prestação dos serviços referentes ao **item 2** será de março a dezembro de 2026, com a execução a critério da gestão contratual.

Parágrafo Terceiro. Os pisos térreo e subsolo dos Complexos Sede e Foro Porto Alegre serão desratizados separadamente 10 vezes, excluindo-se quando a totalidade dos complexos for desinsetizada e desratizada.

Parágrafo Quarto. A execução dos serviços em cada localidade deverá ser agendada com o responsável de cada Unidade. Para tanto, a fiscalização do CONTRATANTE disponibilizará uma lista contendo os contatos à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. O CONTRATANTE poderá solicitar **priorizações** por infestações, que deverão ser atendidas pela empresa no **prazo de até 10 dias**.

DOS SERVIÇOS DA GARANTIA

CLÁUSULA QUARTA. A garantia compreende os serviços técnicos, equipamentos, incluindo os de proteção dos trabalhadores (EPIs) e produtos químicos necessários para a efetivação da proteção contra pragas urbanas contratada, e não representará qualquer ônus para o CONTRATANTE. Havendo qualquer re-infestação confirmada a garantia será ativada dentro dos prazos acordados.

CLÁUSULA QUINTA. A garantia será de 90 dias para os serviços de Desinsetização e de 30 dias para os serviços de Desratização, conforme prática de mercado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 40/2026 – PROAD 7827/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços de garantia serão solicitados pelo CONTRATANTE, mediante abertura de chamado, via chamada telefônica, e-mail ou *internet*, devendo o recebimento dos chamados ocorrerem em horário comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA. Qualquer serviço decorrente da garantia deverá ser concluído no **prazo máximo de 5 dias úteis** contados a partir da abertura do chamado, sujeitando-se a contratada, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas neste Contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA. Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ @@(@@)**, conforme abaixo especificado.

Grupo	Item	Especificação	Quant. (m²)	Valor Unitário (R\$/m²)	Valor total (R\$)
1	1	Desinsetização e desratização total de todas as edificações/unidades do CONTRATANTE - sendo duas vezes a totalidade dos Complexos Sede e Foro Trabalhista de Porto Alegre	168.399,98m²		
	2	10 Desratizações nas áreas do térreo e subsolo dos Complexos Sede e Foro Trabalhista de Porto Alegre	128.544,80m²		

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento será realizado mensalmente mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, devidamente atestado pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

Parágrafo único. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da cláusula anterior somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no Anexo I do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 40/2026 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 40/2026 – PROAD 7827/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 2026 e 2027, Programa de Trabalho: 168123 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, e Elemento 3390397801 - desinsetização e desratização.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado (**12/01/2026**) com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. O reajustamento incidirá sobre os preços unitários e sobre o valor total estimado remanescente (saldo não executado) na data-base do reajuste.

Parágrafo Terceiro. Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base;

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quinto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Sexto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. São obrigações da CONTRATADA:

- a) indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 40/2026 – PROAD 7827/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

- para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
 - c) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - d) fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços, com especial atenção aos Equipamentos de Proteção EPIs;
 - e) informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE;
 - f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - g) responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
 - h) garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
 - i) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- b) relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida; e,
- d) efetuar os pagamentos devidos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 40/2026 – PROAD 7827/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

IV - Multa:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 40/2026 – PROAD 7827/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

a) na hipótese de atraso na prestação de serviço, seja agendado entre a CONTRATADA e a Unidade Requisitante do CONTRATANTE, seja nas prioridades apontadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

b) na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

c) na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente (art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto, Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Compra Direta 40/2026 – PROAD 7827/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#).

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O acompanhamento do objeto da presente contratação será exercido pela equipe de gestão e de fiscalização do contrato, conforme tabela a seguir:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade/Setor
Gestor:	André Luis Daiprai	Juliana Kroetz Cezimbra	Secretaria de Serviços
Fiscalização Administrativa e Técnica	Joni Josselito Johann	Renan Castro Rodrigues	Secretaria de Serviços





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 40/2026 – PROAD 7827/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

Parágrafo Primeiro. O gestor do contrato ficará responsável por:

- a) organizar a reunião inicial;
- b) encaminhar alterações contratuais;
- c) controlar prazos e indicadores contratuais;
- d) atestar notas fiscais;
- e) tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- f) realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- g) verificar as obrigações previstas no encerramento do contrato.

Parágrafo Segundo. A fiscalização Administrativa e Técnica - sob a ótica Administrativa do contrato, ficará responsável por:

- a) participar da reunião inicial;
- b) conferir cumprimento de prazos contratuais;
- c) conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- d) conferir documentação exigida no contrato;
- e) verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- f) informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Terceiro. A fiscalização Administrativa e Técnica - sob a ótica Técnica do contrato, ficará responsável por:

- a) participar da reunião inicial;
- b) acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- c) monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- d) encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- e) aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- f) atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;
- g) informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Quarto. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Toda a comunicação deverá ser direcionada a Secretaria de Serviços, incluindo dúvidas, eventuais problemas de agendamento, envio de notas fiscais e faturamento.	secserv@trt4.jus.br

Parágrafo Quinto. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da CONTRATADA, do gestor e fiscais do contrato.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A extinção deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 40/2026 – PROAD 7827/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital da Dispensa Eletrônica nº 40/2026 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na Dispensa Eletrônica pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Aplicam-se à execução deste contrato a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. As empresas que realizam este tipo de serviço são reguladas e precisam ser certificadas. Para tanto, precisam dar conta de uma série de questões como a logística reversa, ter um responsável técnico certificado e registrado e o uso de equipamentos adequados de proteção para os trabalhadores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a Resolução RDC Anvisa nº 622/2022 e deverá apresentar a Licença Ambiental emitida pela FEPAM/RS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- a) não causar manchas;
- b) ser antialérgico;
- c) ficar inodoro, após noventa minutos da aplicação;
- d) ser inofensivo à saúde humana;
- e) não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados; e
- f) ser devidamente licenciado pela entidade sanitária pública competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. A CONTRATADA deverá recolher as embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada conforme legislação. Além disso, deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, instituída pela Resolução Administrativa nº 03/2017, deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 40/2026 – PROAD 7827/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA em ter ciência e cumprir as disposições da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, a fiscalização ou a gestão contratual deverá, no início da execução do contrato, encaminhar à CONTRATADA cópia do referido documento, a fim de assegurar a plena ciência de seu conteúdo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 40/2026 – PROAD 7827/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa eletrônica.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a extinção do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço compras@trt4.jus.br.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observados os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da [Resolução CNJ nº 7/2005](#)).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta 40/2026 – PROAD 7827/2025

Contrato TRT4 nº @/2026

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
@@@@@@@@@@@@@@@@
CPF nº @@@@@@



Unidades Prediais da Justiça do Trabalho no RS – TRT4 (2026)				
Município	Área (m²)	Endereço	Unidade JT	Iscas Ratos
Alegrete	547,5	Av. Tiarajú, 972 - Alegrete/RS	VT Alegrete	6
Alvorada	450	Av. Elpidio Correa da Silveira, 360 – 94810-752	VT Alvorada	4
Arroio Grande	556	Rua Astrogildo Silveira Machado, 214 – 96330-000	VT Arroio Grande	6
Bage	2634,9	Alameda João Maria Peixoto, 1025 - Bairro Getúlio Vargas – 96400-044	FT Bagé	9
Bento Gonçalves	1629	Av. Presidente Costa e Silva, 261 – 95700-000	FT Bento Gonçalves	8
Cachoeira do sul	625,9	Rua Moron, 1057 – 96508-031	VT Cachoeira do Sul	4
Cachoeirinha	2547	Av. Caí, 1850 - Vila Princesa Isabel - 94940-030	FT Cachoeirinha	9
Camaquã	629,3	Rua Antônio Duro, 240 – 96180-000	VT Camaquã	5
Canoas	2178,56	Av. Victor Barreto, 3530 – 92010-000	FT Canoas	9
Capão da Canoa	724,2	Av. André Pusti, 390 - Zona Nova - 95555-000	PAJT Capão da Canoa	4
Carazinho	467,82	Rua Bento Gonçalves, 365 – 99500-000	VT Carazinho	2
Caxias do Sul	2067	Rua da Vindima, 303 - 95084-470	FT Caxias do Sul	7
Caxias Arquivo	277,99	Rua Luiz Rossi, 111, Subsolo - Caxias do Sul/RS	Arquivo Caxias	2
Cruz Alta	710,73	Rua Procópio Gomes, 913 - Centro - 98005-109	VT Cruz Alta	4
Dom Pedrito	604,74	Rua Bernardino Ângelo, 1326 – 96450-000	PAJT Dom Pedrito	4
Encantado	366,38	Rua Monsenhor Scalabrini, 1.109 – 95960-000	VT Encantado	7
Erechim	3646,18	Rua Fioravante Tagliari, 380 Bela Vista – 99704-114	FT Erechim	9
Estância Velha	482,66	Av. Sete de Setembro, 60 – 93600-000	VT Estância Velha	4
Esteio	1171,5	Rua Padre Claret, 222 – Centro – 93280-260	FT Esteio	4
Estrela	2631,21	Rua Pinheiro Machado, 285 - Centro - 95880-000	FT Estrela	7
Farroupilha	773,06	Rua Treze de Maio, 51- A – 95180-000	VT Farroupilha	4
Frederico Westphalen	600	Rua Tenente Portela, 789 Térreo – Centro – 98400-000	VT Frederico W	5
Gramado	1117,44	Rua João Carniel, 484 – 95670-000	FT Gramado	6
Gravataí	2474	Rua dos Sabiás, 320 – Bairro Diva Lessa de Jesus – 94035-430	FT Gravataí	8
Guaíba	496	Rua Serafim da Silva, 120 – 92 500-000	VT Guaíba	2
Ijuí	868,26	Rua Tiradentes, 663 – 98700-000	VT Ijuí	6
Itaqui	248,59	Rua Rodrigues Lima, 376, 3º andar – 97650-000	PAJT Itaqui	3
Lagoa Vermelha	555,57	Rua Professora Leocádia Jaeger Caimi, 137 Bairro: Gentil – 95300-000	VT Lagoa Vermelha	4
Lajeado	628,58	Rua Paulo Frederico Schumacher, 115 – 95900-000	FT Lajeado	4



PROAD n. 7827/2025 DOC 89 para verificação autêntica desta cópia,
 acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.MIME.KWMB:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Marau	389,54	Av. Júlio Borella, 1769 - 99150-000	PAJT Marau	2
Montenegro	379,55	Rua Campos Neto, 221 - 95780-000	VT Montenegro	3
Nova Prata	724,2	Rua Luiz Marafon, 1646, Bairro Santa Cruz, Nova Prata - CEP 95320-000	PAJT Nova Prata	4
Novo Hamburgo	4248,06	Rua Bayard de Toledo Mércio, 400- Bairro Canudos- 93548-011	FT Novo Hamburgo	7
Osório	386	Rua Major João Marques, 253 - 95520-000	VT Osório	2
Palmeira das Missões	814,86	Rua Miguel Rocha Sampaio, 136 - Bairro Lütz - 98300-000	VT Palmeira das Missões	5
Panambi	261,55	Rua Nossa Senhora de Fátima, 309 / sala 102 a 105 - 98280-000	PAJT Panambi	2
Passo Fundo	2440	Rua Gal. Osório, 937 - 99010-140	FT Passo Fundo	7
Pelotas	3621	Rua 29 de Junho, 160 - Bairro Areal - 96075-178	FT Pelotas	7
Porto Alegre (Almoxarifado)	652,82	Rua Dr. Barcelos, 2667 - Porto Alegre/RS	Almoxarifado	4
Porto Alegre (Arquivo Geral I e II)	4.434,45	Rua Provenzano, 235 e 275 - Porto Alegre/RS	Arquivo I e II	7
Porto Alegre (Dep. Cad. Bens e Marcenaria)	2313,11	Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1020, pav. 1, 7, 8 e 9 - Porto Alegre/RS	Marcenaria + Dep 7 + Dep 8 + Dep 9	9
Porto Alegre (Foro) X 2 aplicações	20933	Av. Praia de Belas, 1432, Menino Deus - Porto Alegre/RS	Foro = Predios 1, 2 e 3 + Garagem	20
Porto Alegre (Memorial)	2344,16	Rua Gen. João Telles, 369 - Porto Alegre/RS	Memorial	7
Porto Alegre (Sede) x 2 aplicações	22295,4	Av. Praia de Belas, 1100 - Porto Alegre/RS	Prédio-Sede + Administrativo + Plenário	20
Porto Alegre (Transportes)	175,04	Rua Marcílio Dias, 446 - Porto Alegre/RS	Transportes	4
Rio Grande	1031,33	Rua Val Porto, 485, Bairro Parque Coelho - 96202-700	FT Rio Grande	4
Rosário do Sul	441	Rua Amaro Souto, 2327 - 97590-000	VT Rosário do Sul	2
Santa Cruz do Sul	1362,64	Rua Presidente Prudente de Moraes, 603 - 96810-270	FT Santa Cruz do Sul	7
Santa Maria	2243,24	Alameda Montevidéu, 233 - 97050-030	FT Santa Maria	7
Santa Rosa	626,67	Rua Santos Dumont, 496 - 98900-000	FT Santa Rosa	4
Santa Rosa	215,08	Rua Santos Dumont, 489 - 98900-000	VT2 Santa Rosa	2
Santana do Livramento	1575,13	Rua Duque de Caxias, 1520 - 97573-460	VT Santana do Livramento	7
Santiago	345	Rua Barão do Rio Branco, 511 - 97700-000	VT Santiago	2
Santo Ângelo	665	Rua Vinte e Cinco de Julho, 660 - CEP 98801-670	VT Santo Ângelo	6
São Borja	556	Rua Coronel Aparício Mariense da Silva, 1474 - São Borja/RS	VT São Borja	4
São Gabriel	720,16	Rua José Lourenço Lisboa, 173 - Bairro Capiotti - 97300-000	VT São Gabriel	6
São Jerônimo	314,06	Rua João Daisson, 35 - São Jerônimo/RS	VT São Jerônimo	2
São Leopoldo	707,63	Rua Osvaldo Aranha, nº 513 - São Leopoldo/RS	FT São Leopoldo	4
São Leopoldo	795,92	Rua João Correa, 656 - São Leopoldo/RS	FT São Leopoldo	6
São Lourenço do Sul	246,27	Rua Senador Pinheiro Machado, 387 - 96170-000 -São Lourenço	PAJT São Lourenço do Sul	2



São Sebastião do Cai	235,34	Av. Doutor Bruno Cassel, nº 211 – Térreo - 95760-000	PAJT São Sebastião do Cai	2
Sapiranga	2803,03	Rua Padre Réus, 597 – 93800-000	FT Sapiranga	7
Sapucaia do Sul	825,5	Rua Coronel Serafim Pereira, 300 - Centro - 93220-110	FT Sapucaia do Sul	4
Soledade	720	Rua José Quintana, 77 - Soledade/RS	VT Soledade	5
Taquara	2653,77	Rua Federação, 1870 - Taquara/RS	FT Taquara	7
Taquari	230	Rua Lautert Filho, 970 - Taquari/RS	PAJT Taquari	2
Torres	718,3	Rua Pará, 1351 - Torres/RS	VT Torres	4
Tramandaí	741,06	Rua Militão de Almeida, 1506 - Tramandaí/RS	PAJT Tramandaí	5
Três Passos	379,3	Av. Júlio de Castilhos, 273 - térreo - Três Passos/RS	VT Três Passos	2
Triunfo	556	Rodovia TF 010, 275 - Triunfo/RS	VT Triunfo	4
Uruguaiana	3123	Travessa Dr. Mário Braccini, 2790 - Uruguaiana/RS	FT Uruguaiana	8
Vacaria	555,57	Av. Antônio Ribeiro Branco, 970 - Vacaria/RS	VT Vacaria	5
Viamão	662,77	Estrada Caminho do Meio, 300 - Viamão/RS	VT Viamão	6
Área Unidades	125.171,58		Total Iscas para Ratos	392
Área Complexos Sede + Foro POA	43.228,40			
Área TOTAL (2 Desinsetizações Sede e Foro) = Item 1	168.399,98			168399,98m²
Área Externa Térreo/Subsolo Complexo Sede TRT	5.379,48	Av. Praia de Belas, 1100 - Porto Alegre/RS	Desratização Mensal x 10 =	53.794,80
Área Externa Térreo/Subsolo Complexo Foro POA	7475	Av. Praia de Belas, 1432 - Porto Alegre/RS	Desratização Mensal x 10 =	74750,00
Área Total Desratizações - Item 2				128544,80m²





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Grupo	item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total do item (R\$)
1	1	Desinsetização e desratização total de todas as edificações/unidades do CONTRATANTE - sendo duas vezes a totalidade dos Complexos Sede e Foro Trabalhista de Porto Alegre	m ²	168.399,98m ²		
	2	10 Desratizações nas áreas do térreo e subsolo dos Complexos Sede e Foro Trabalhista de Porto Alegre.	m ²	53.794,80 + 74.750,00 = 128.544,80m ² no total/ano		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)						

DADOS DA PROPONENTE:

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço (CEP, cidade, estado): _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Falar com: _____

